



EDITAL INTERNO PPBI Nº 03/2026
PROCESSO INTEGRADO DE CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO
DOCENTE
TRIÊNIO 2026-2029

A Universidade Federal Fluminense e o Programa de Pós-Graduação em Ciências e Biotecnologia (PPBI), no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento do Programa, tornam pública a abertura de inscrições para o processo integrado de credenciamento e credenciamento de docentes para composição de seu corpo docente no triênio 2026-2029, observadas as normas da CAPES, da Área Interdisciplinar (Área 45), da UFF e deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar docentes para credenciamento e credenciamento no PPBI, nas categorias de docente permanente e docente colaborador.

1.2. O processo busca assegurar, simultaneamente, excelência acadêmica individual, centralidade da formação de recursos humanos, equilíbrio interdisciplinar, sustentabilidade institucional e aderência aos critérios da Área Interdisciplinar da CAPES.

1.3. A classificação por pontuação constitui instrumento de avaliação do mérito acadêmico e da contribuição ou potencial de contribuição ao Programa, não implicando credenciamento ou credenciamento automático.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DAS MODALIDADES

2.1. Poderão inscrever-se neste processo docentes que se enquadrem em uma das seguintes modalidades:

I - Credenciamento docente: docentes com vínculo formal com o PPBI no período avaliado, que solicitem a renovação de sua participação no Programa;

II - Credenciamento docente: docentes que solicitem ingresso no PPBI, mediante anuência de sua chefia imediata ou instância equivalente.

2.2. Os candidatos deverão indicar, no ato da inscrição, as categorias pretendidas: docente permanente e/ou docente colaborador.

2.3. A indicação de categoria pelo candidato não vincula a decisão final do colegiado, que poderá deliberar por categoria diversa, considerando a pontuação, a aderência acadêmica, a disponibilidade declarada e as regras de composição do corpo docente.

3. DO DIMENSIONAMENTO DO CORPO DOCENTE E DAS VAGAS

3.1. O corpo docente do PPBI será composto por 20 (vinte) docentes permanentes, número considerado adequado à proposta acadêmica do Programa, à sua capacidade formativa e às diretrizes da Área Interdisciplinar da CAPES.

3.2. Adicionalmente, poderão ser credenciados até 8 (oito) docentes colaboradores, respeitado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do corpo docente total, e consideradas as vagas ocupadas por docentes visitantes.

3.3. Com vistas à renovação acadêmica e ao fortalecimento contínuo do corpo docente, o PPBI poderá destinar até 3 (três) vagas para credenciamento de novos docentes permanentes no presente processo.

3.4. As vagas destinadas a novos docentes permanentes somente serão preenchidas caso haja candidatos que atendam aos critérios mínimos de mérito acadêmico, aderência ao Programa e adequação à composição final do corpo docente.

3.5. A eventual não ocupação das vagas destinadas a novos docentes não implicará obrigatoriedade de redistribuição para credenciamento, ficando a decisão a critério do colegiado do PPBI, de acordo com o planejamento estratégico do Programa.

3.6. A composição final do corpo docente será deliberada pelo colegiado do PPBI, respeitados os limites deste Edital e as regras de composição da Área Interdisciplinar da CAPES.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 12/06/2026 a 15/07/2026, até 23h59, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado na página do PPBI.

Link formulário eletrônico: <https://forms.gle/y5hYGBYF3YfcLVs9A>

4.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido; (link formulário <https://forms.gle/y5hYGBYF3YfcLVs9A>)
- Currículo Lattes atualizado, em formato PDF;
- Planilha de produção acadêmica no formato indicado pelo PPBI no período avaliativo de 2022 a 2026; Docentes que tenham gestado durante o período avaliativo, ou adotado criança no mesmo intervalo, terão o período de avaliação da produtividade acadêmica estendido em 2 (dois) anos, mediante autodeclaração e, se necessário, documentação comprobatória.
- Carta de intenção para ingresso ou permanência no PPBI, incluindo interesse na oferta de disciplinas, participação em linhas de pesquisa, colaboração com outros docentes do PPBI e outras informações que julgar relevantes;
- Comprovação de vínculo e modalidade (colaborador ou permanente), caso participe de outros Programas de Pós-Graduação;
- Para candidatos a credenciamento: declaração de anuência da chefia imediata ou instância equivalente;
- Outros documentos comprobatórios solicitados pela Comissão de Avaliação, quando necessário.

4.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Avaliação solicitar comprovação documental adicional.

4.4. Inscrições incompletas, enviadas fora do prazo ou em desacordo com as orientações deste Edital poderão ser indeferidas.

5. DA ELEGIBILIDADE

5.1. São requisitos gerais de elegibilidade:

- Possuir título de doutor;
- Demonstrar aderência à área de concentração Interações Biológicas, Tecnológicas e Sociais e a pelo menos uma linha de pesquisa do PPBI;
- Apresentar produção acadêmica, técnica, tecnológica, artística ou bibliográfica compatível com a natureza interdisciplinar do Programa;
- Demonstrar capacidade formativa, por meio de orientações, coorientações, supervisões, atividades de ensino ou atuação equivalente;
- Declarar disponibilidade para atuar em atividades de ensino, orientação, pesquisa, extensão, inovação, internacionalização ou gestão acadêmica do PPBI, conforme a categoria pretendida. Sendo para categoria de permanente carga horária mínima exigida de 15 horas.

5.2. Para docentes em recondição, serão consideradas as contribuições efetivamente realizadas no PPBI no período avaliado, incluindo orientações, produção com discentes e egressos, disciplinas, bancas, comissões, projetos, parcerias e demais atividades institucionais.

5.3. Para candidatos a credenciamento, serão consideradas evidências equivalentes de experiência acadêmica e capacidade formativa, inclusive aquelas desenvolvidas em outros Programas de Pós-Graduação ou em atividades acadêmicas correlatas.

5.4. A elegibilidade não assegura o credenciamento ou recondição, que dependerá da avaliação de mérito, da classificação na respectiva trilha e da adequação à composição final do corpo docente.

6. DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

6.1. A avaliação será realizada por Comissão de Avaliação designada pela Coordenação e homologada pelo colegiado do PPBI.

6.2. Cada candidato será avaliado segundo matriz de pontuação totalizando 100 (cem) pontos, considerando os seguintes blocos:

- Inserção e perfil acadêmico-científico;
- Formação de recursos humanos;
- Produção intelectual, impacto, inovação, internacionalização e visibilidade;
- Compromisso institucional, disponibilidade e contribuição ao Programa.

6.3. A avaliação será realizada por trilhas distintas, considerando a modalidade de inscrição: **recondiamento** ou **credenciamento**.

6.4. A pontuação dos docentes em recondição considerará, além do mérito acadêmico, a contribuição efetivamente prestada ao PPBI no período avaliado de 2022 a 2026.

6.5. A pontuação dos candidatos a credenciamento considerará mérito acadêmico, experiência formativa prévia, aderência à proposta do Programa e potencial de contribuição estratégica, não sendo exigidas atividades que dependam de vínculo prévio com o PPBI.

6.6. Itens dependentes de vínculo prévio com o PPBI terão, para candidatos a credenciamento, itens equivalentes baseados em experiência em outros Programas de Pós-Graduação, atividades formativas, colaborações científicas, impacto acadêmico, captação de recursos, internacionalização ou proposta de inserção no PPBI.

6.7. Entre composições igualmente compatíveis com os critérios da CAPES, será priorizada aquela que preserve ou amplie a participação de docentes com bolsas de produtividade em pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou reconhecimento científico equivalente.

6.8. A pontuação preliminar terá função instrutória e classificatória, não se sobrepondo às regras de composição do corpo docente permanente.

7. DAS REGRAS DE COMPOSIÇÃO DO CORPO DOCENTE PERMANENTE

7.1. A seleção final dos docentes permanentes deverá respeitar simultaneamente as seguintes condições, exigidas pela área interdisciplinar da CAPES:

- I. No mínimo 50% (cinquenta por cento) dos docentes permanentes deverão possuir vínculo exclusivo como docente permanente do PPBI;
- II. No máximo 30% (trinta por cento) dos docentes permanentes poderão possuir vínculo principal com instituições externas à UFF;
- III. No máximo 60% (sessenta por cento) dos docentes permanentes poderão possuir formação ou titulação vinculada a uma mesma Área de Avaliação específica distinta da Área Interdisciplinar;
- IV. No máximo 80% (oitenta por cento) dos docentes permanentes poderão pertencer a uma única Grande Área do Conhecimento, exceto quando se tratar da Grande Área Multidisciplinar, conforme normativa da CAPES.

7.2. Caso a inclusão de candidato melhor pontuado implique descumprimento de qualquer regra de composição, a Comissão deverá considerar o próximo candidato elegível cuja inclusão preserve os limites estabelecidos.

7.3. Os docentes colaboradores não estarão sujeitos às regras de distribuição por área de formação, exclusividade ou origem institucional aplicáveis aos docentes permanentes, devendo, contudo, demonstrar contribuição acadêmica efetiva, coerente com a proposta do Programa e compatível com suas necessidades formativas.

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

8.1. A seleção dos docentes credenciados e reconhecidos ocorrerá de forma integrada, no âmbito de um único processo avaliativo, respeitadas as modalidades de credenciamento e reconhecimento.

8.2. Serão elaboradas classificações preliminares por trilha avaliativa e, quando necessário, por categoria pretendida.

8.3. A seleção final ocorrerá em duas fases sucessivas.

I. Fase 1 - Garantia da composição mínima

Inicialmente, serão selecionados os docentes necessários para garantir o atendimento às regras de composição do corpo docente permanente, observando-se a pontuação obtida, a modalidade de inscrição, a categoria pretendida, a exclusividade, a origem institucional e a distribuição interdisciplinar.

II. Fase 2 - Preenchimento das vagas remanescentes

Após garantidas as condições mínimas de composição, as vagas remanescentes serão preenchidas com base na maior pontuação disponível, desde que a inclusão do candidato não viole os limites de exclusividade, origem institucional, Área de Avaliação e Grande Área.

8.4. A classificação preliminar não gera direito subjetivo ao credenciamento ou reconhecimento, pois a decisão final dependerá da composição global do corpo docente permanente.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate ou situações limítrofes, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

1. Maior contribuição para a formação de recursos humanos, incluindo orientações e produção com discentes;
2. Bolsa de produtividade ou reconhecimento científico equivalente.
3. Condição de docente permanente exclusivo do PPBI;
4. Contribuição em atividades do PPBI

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

10.1. A Coordenação do PPBI, em conjunto com o colegiado, designará Comissão de Avaliação responsável pela análise das inscrições, verificação documental, atribuição de pontuação, elaboração das classificações preliminares e proposição da composição final do corpo docente.

10.2. A Comissão poderá solicitar informações ou documentos complementares aos candidatos, quando necessário à correta avaliação.

10.3. A proposta de resultado final será submetida ao colegiado do PPBI para deliberação e homologação.

11. DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1. O resultado preliminar será divulgado na página do PPBI e/ou comunicado aos candidatos por meio eletrônico.

11.2. O candidato poderá interpor recurso, em formato PDF, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, por mensagem eletrônica enviada ao endereço indicado pelo PPBI, com o assunto: RECURSO EDITAL PPBI XX/2026 - NOME DO(A) CANDIDATO(A).

11.3. O recurso deverá apresentar, de forma objetiva, os pontos questionados e os documentos comprobatórios pertinentes.

11.4. A Comissão de Avaliação analisará os recursos e emitirá parecer de deferimento ou indeferimento, submetendo o resultado final ao colegiado do PPBI.

11.5. O resultado final poderá deliberar pelo credenciamento/recredenciamento pleno, credenciamento/recredenciamento condicionado a plano de ajuste, alteração de categoria docente ou não credenciamento/recredenciamento.

12. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Período de inscrições	12/06/2026 a 15/07/2026
Resultado preliminar	Até 09/2026
Período de recursos	Até 3 dias após divulgação do resultado preliminar
Resultado final	Até Outubro 2026

12.1. O cronograma poderá ser alterado por decisão da Coordenação do PPBI, mediante divulgação aos candidatos.

12.2 O resultado final será homologado em reunião colegiada do PPBI.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. O PPBI não se responsabiliza por problemas técnicos que impeçam o envio da documentação dentro do prazo estabelecido.

13.2. O não cumprimento de etapas, a ausência de documento obrigatório ou o envio de informações inverídicas poderá implicar indeferimento da inscrição ou exclusão do processo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e pela Coordenação do PPBI, com comunicação ao colegiado quando necessário.

Niterói, 11 de junho de 2026.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Biotecnologia - PPBI/UFF

ANEXO I - MATRIZ SUMÁRIA DE AVALIAÇÃO

A matriz detalhada de pontuação será disponibilizada em documento complementar ou planilha própria, observados os blocos abaixo. A pontuação máxima em cada trilha será de 100 pontos.

A. Trilha de recondução

Bloco	Descrição	Pontuação máxima
A	Inserção e perfil no PPBI; aderência à área de concentração e linhas; estabilidade e disponibilidade.	15
B	Formação de recursos humanos no PPBI; orientações em andamento e concluídas; produção com discentes e egressos.	35
C	Produção intelectual qualificada; impacto, inovação, internacionalização, captação e bolsas de produtividade.	35
D	Compromisso institucional; disciplinas, bancas, comissões, apoio à coordenação, autoavaliação e atividades coletivas.	15

B. Trilha de credenciamento

Bloco	Descrição	Pontuação máxima
A	Inserção e aderência potencial ao PPBI; contribuição estratégica para área de concentração, linhas e interdisciplinaridade.	20
B	Experiência formativa prévia; orientações em outros PPGs; IC, mestrado, doutorado, pós-doutorado, disciplinas e atividades equivalentes.	30
C	Produção intelectual qualificada; impacto, inovação, internacionalização, captação e bolsas de produtividade.	35
D	Disponibilidade e compromisso de atuação; potencial de exclusividade, contribuição institucional e plano de inserção no PPBI.	15

Observação: a comparação entre candidatos deverá considerar a modalidade de inscrição e as oportunidades efetivas de contribuição prévia ao PPBI, sem exigir de candidatos a credenciamento atividades dependentes de vínculo anterior com o Programa.

ANEXO II - INFORMAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CORPO DOCENTE

- Categoria pretendida: permanente ou colaborador;
- Modalidade: credenciamento ou recondução;
- Instituição de vínculo principal: UFF ou outra ICT;
- Condição em outros Programas de Pós-Graduação: permanente, colaborador ou sem vínculo;
- Disponibilidade para atuar como docente permanente exclusivo do PPBI;
- Área de Avaliação CAPES de formação/titulação predominante;
- Grande Área do Conhecimento predominante;
- Bolsa de produtividade ou reconhecimento equivalente;
- Linha(s) de pesquisa do PPBI com maior aderência;
- Possível contribuição estratégica para formação, produção, internacionalização, inovação ou impacto social.